

ENTREVISTA COM JOSÉ ANTONIO PERES GEDIEL

INTERVIEW WITH JOSÉ ANTONIO PERES GEDIEL

RODRIGO XAVIER LEONARDO

Professor-Associado de Direito Civil da Faculdade de Direito da
Universidade Federal do Paraná. Advogado.
rxl@rxl.adv.br

Revista de Direito Civil Contemporâneo – Professor, a sua formação inicial, em graduação, foi na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Quais os professores que mais lhe influenciaram?

José Antonio Peres Gediél – Sim, minha formação jurídica inicial se deu na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, entre os anos de 1972 e 1976. Naquele momento, podiam ser identificadas algumas posições teóricas e tendências entre os professores: a) a permanência do legado de professores e juristas rio-grandenses, do final do século XIX e início do século XX, fortemente influenciados pelo positivismo jurídico da escola francesa e pela pandectística alemã, preocupados em dar um caráter científico ao direito lecionado naquela Escola fundada em 1900; b) a produção de obras jurídicas com objetivos práticos, visando à elaboração e ao aperfeiçoamento do arcabouço legislativo e da atividade jurisdicional do Estado; c) a recepção da experiência política europeia trazida por professores e juristas que deixaram aquele Continente, em virtude dos regimes totalitários ali vigentes até o final da Segunda Guerra Mundial; d) a presença do Direito Comparado como recurso metodológico de crítica à jurisprudência e ao ordenamento jurídico brasileiros. Pensar o Direito com base em estudos de Direito Comparado ampliava as possibilidades de crítica ao direito legislado e aplicado pelo Poder Judiciário. Assim, por exemplo, os direitos de personalidade podiam ser trabalhados com base no direito de países europeus, embora não constassem do texto do Código Civil de 1916, nem fossem habitualmente invocados perante os Tribunais brasileiros. Na esteira desse deliberado distanciamento cultural, muitas vezes se insinuava uma crítica ao sistema político vigente, ainda que essa crítica velada não se fundasse em uma análise da sociedade brasileira, pois partia da esfera jurídica e a ela se dirigia. Nessa perspectiva, o Professor Galeno Velinho de Lacerda iniciava suas lições de Direito Processual Civil pela análise de autores italianos, para embasar sua crítica ao Código de Processo Civil, recém-aprovado

XAVIER LEONARDO, Rodrigo. Entrevista com José Antonio Peres Gediél.

Revista de Direito Civil Contemporâneo. vol. 13. ano 4. p. 485-490. São Paulo: Ed. RT, out.-dez. 2017.